
Consulta Pública MME nº 70 de 30/04/2019

**RenovaBio
Metas Nacionais de Descarbonização da Matriz de Combustíveis
Ciclo 2020-2029**

Contribuições da Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A.

A Petrobras reforça o seu apoio ao RenovaBio como programa que visa o fortalecimento da produção de biocombustíveis no Brasil e para a confirmação do engajamento do país no desenvolvimento de iniciativas alinhadas ao compromisso de redução de emissões de gases de efeito estufa assumidos no âmbito do Acordo de Paris.

No que diz respeito à definição das metas para redução da intensidade de carbono na matriz brasileira de combustíveis, objeto da presente consulta pública, a Petrobras destaca a relevância de sua condução a partir de uma visão ampla do mercado de combustíveis. Desta forma, como ator relevante na indústria de energia no Brasil, a Petrobras apresenta suas posições buscando colaborar na construção de um ambiente que assegure o equilíbrio do mercado brasileiro de combustíveis em suas dimensões de oferta, qualidade e preços ao consumidor.

Neste sentido, a Petrobras apresenta seus comentários quanto à proposta de Metas Nacionais de Descarbonização da Matriz de Combustíveis para o ciclo 2020-2029, submetida à consulta pública por este Ministério de Minas e Energia, no âmbito do RenovaBio, reforçando as contribuições apresentadas no âmbito da Consulta Pública MME nº 46, de 04/05/2018, cujo objeto foi a proposta de Metas Nacionais de Descarbonização da Matriz de Combustíveis para o ciclo 2019-2028, conforme resumidas a seguir.

1. A Petrobras propõe que as metas de descarbonização para o Ciclo 2020-2029 do RenovaBio sejam definidas com razoabilidade e precaução, utilizando como critérios fundamentais as condições positivas do Brasil para cumprimento do compromisso assumido no Acordo de Paris e a necessidade da harmonização das indústrias de biocombustíveis e de petróleo e gás. Cabe ressaltar que metas desacopladas da capacidade de investimento e da realidade do mercado podem levar a um ambiente de incertezas para a indústria de óleo e gás, comprometendo, particularmente, a geração de valor a partir do crescimento da produção de petróleo e a segurança energética do país, ao reduzir a atratividade para investimentos em infraestrutura de refino de petróleo no Brasil.

2. Com o objetivo de dar robustez aos estudos que suportaram as decisões quanto às metas propostas e reduzir os riscos de comprometimento dos resultados esperados, a Petrobras sugere a realização de um amplo debate das premissas e do modelo utilizado com a participação de representantes dos agentes dos vários setores envolvidos.
3. Ainda no que diz respeito aos estudos realizados por este Ministério, a Petrobras sugere o desenvolvimento de cenários alternativos ao apresentado, como forma de antecipar potenciais impactos de mudanças das premissas nas metas estabelecidas, nos preços de combustíveis ao consumidor, na oferta e na demanda dos combustíveis, dentre outros.
4. Quanto ao aumento da adição de biocombustíveis aos combustíveis, como alavanca para o cumprimento das metas do RenovaBio, a Petrobras reforça que a definição de novas especificações deve ser precedida de testes de longa duração e deve estar alinhada às metas de redução de poluição local estabelecidas para as próximas fases do PROCONVE.

Por fim, cabe ressaltar que as metas propostas nesta consulta pública requerem uma crescente produção de combustíveis renováveis com qualidade especificada. Neste sentido, a Petrobras entende que se faz necessário contemplar no âmbito da política de biocombustíveis no Brasil a produção e o uso de combustíveis alternativos sintetizados pelo hidroprocessamento de ácidos graxos e ésteres (HEFA), como o diesel renovável. Para isso, cabe promover os ajustes necessários no marco legal e regulatório brasileiro com o objetivo de permitir o cumprimento do mandato de biodiesel por meio do uso do diesel renovável¹. Adicionalmente, o reconhecimento do diesel renovável, conforme exposto, é peça essencial para a viabilização do BioQAV.

A partir da implementação das mudanças propostas, o mercado de combustíveis brasileiro estará alinhado com os entendimentos mais recentes sobre o assunto no mundo, conforme apresentado a seguir.

¹ A Lei 11.097/2005 define "Biodiesel: biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna com ignição por compressão ou, conforme regulamento, para geração de outro tipo de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil."

Porém a Resolução ANP nº 45/2014 define: "Biodiesel: combustível composto de alquil ésteres de ácidos carboxílicos de cadeia longa, produzido a partir da transesterificação e/ou esterificação de matérias graxas", restringindo a composição do biodiesel.

Sugere-se a revisão da Resolução ANP nº 45/2014 ajustando a definição de biodiesel conforme a legislação federal e permitindo que o diesel renovável possa ser comercializado para cumprir o atingimento das metas compulsórias de biodiesel no diesel, de forma a viabilizar sua produção.

Nos EUA e na União Européia, o diesel renovável da rota HEFA é reconhecido para o cumprimento de mandatos de biocombustíveis e de metas de redução de emissões². O produto ocupa a 3ª posição na produção mundial de biocombustíveis, atualmente com uma capacidade de produção mundial de cerca de 4 bilhões de litros e perspectivas de alcançar 6 bilhões de litros em 2020³.

No que diz respeito ao BioQAV, das tecnologias atualmente homologadas pela ASTM International e ratificadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a HEFA é a mais madura e a que tem potencial de atender as demandas do mercado de aviação no médio prazo. No entanto, conforme já exposto anteriormente, para sua viabilidade econômica é essencial o reconhecimento pleno do seu principal coproduto, o diesel renovável.

² Nos EUA, o Renewable Fuel Standard prevê cinco categorias de RIN (Renewable Fuel Standard Regulation - Renewable Identification Number) e o diesel renovável se enquadra na categoria D4, juntamente com o biodiesel, enquanto o biocombustível de aviação pode ser enquadrado nas categorias D4, D5 (avançados) e D7 (celulósico), desfrutando dos mesmos incentivos do biodiesel. Da mesma forma, o diesel renovável também está previsto no programa LCFS (California Air Resources Board - Low Carbon Fuel Standard da Califórnia).

Na União Europeia, a Diretiva de Renováveis reconhece o diesel renovável como biodiesel e, após sucessivos crescimentos, estima-se uma produção de 2,8 bilhões de litros em 2018, um aumento de cerca de 10% em relação ao ano anterior.

Fonte: Departamento de Agricultura dos EUA: USDA Gain Report - EU Biofuels Annual 2018.

³ Desta capacidade total, 60% está localizada na União Européia, 20% nos EUA e 20% em Cingapura (destinada à exportação).

Fonte: Apresentação Honeywell/UOP, 2017.